



DECRETO Nº 1584 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a remuneração do
pessoal contratado”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 452/12,

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração do pessoal contratado na forma da Lei Municipal nº 452/12 será fixada e regulamentada mediante tal Decreto, com observância das limitações impostas pelo quadro de cargos e salários atribuído ao funcionalismo público municipal.

Cargo	Requisito Mínimo	Carga Horária Semanal	Remuneração
Prof. Doc. II / Ed. Infantil ao 5º ano	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia	22h30	R\$ 1.500,00
Prof. Doc. II/ Ed. Infantil ao 5º ano / Libras	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de proficiência em Libras	22h30	R\$ 1.500,00
Prof. Doc. I Língua Portuguesa	Ensino Superior completo com Licenciatura em Língua Portuguesa	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Matemática	Ensino Superior completo com Licenciatura em Matemática	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Ciência	Ensino Superior completo com Licenciatura em Ciência	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I História	Ensino Superior completo com Licenciatura em História	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Geografia	Ensino Superior completo com Licenciatura em Geografia	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Artes	Ensino Superior completo com Licenciatura em Artes	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Ed. Física	Ensino Superior completo com Licenciatura em Ed. Física	16h	R\$ 1.200,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



Prof. Doc. I Inglês	Ensino Superior completo com Licenciatura em Inglês	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Filosofia	Ensino Superior completo com Licenciatura em Filosofia	16h	R\$ 1.200,00
Prof. Doc. I Música	Ensino Superior completo com Licenciatura em qualquer área + Curso de Aperfeiçoamento em Música	16h	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal